



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9013 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 001/2024 - DRI/UNIFAL-MG

### PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

**OBJETO:** Processo seletivo destinado à concessão de recurso financeiro mensal, em moeda corrente brasileira, para alunos (as) estrangeiros (as).

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), torna público o edital de seleção de estudantes estrangeiros à Bolsa PROMISAES do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, em observância ao Decreto Presidencial nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e à Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com as normas e instruções específicas a este Edital.

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) visa conceder auxílio financeiro mensal em moeda corrente brasileira para alunos (as) estrangeiros (as), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior (IFES), nos termos do Decreto nº 4.875 de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria MEC nº 745 de 05 de junho de 2012.
2. O presente edital e suas publicações atinentes podem ser visualizados acessando o *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/dri/edital-promisaes/>, na página da DRI.
3. Para participar do processo de seleção do PROMISAES, por meio deste Edital, o (a) estudante deverá atender a **todos** os requisitos estabelecidos na Portaria MEC nº 745 de 05 de junho de 2012, conforme descritos abaixo:
  - a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
  - b) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAL-MG;
  - c) Manter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UNIFAL-MG e conforme as normas no PEC-G;
  - d) Estar matriculado (a) em pelo menos 4 (quatro) disciplinas por semestre.
  - e) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito, conforme Portaria MEC 745/2012 e art. 13 do Decreto 7.948, de 12 de março de 2013.
  - f) Não estar recebendo Bolsa Mérito ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro externo à UNIFAL-MG.
  - g) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o Ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Para o ano letivo de **2024**, serão disponibilizadas 7 (sete) vagas, cuja candidatura e seleção são

reguladas por este Edital, em consonância com a Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012.

5. As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais desta Instituição e o número de estudantes selecionados.

6. O referido auxílio terá valor mensal de **R\$622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) e a vigência será de 01/06/2024 ao dia 31/12/2024.

7. Os (As) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data da divulgação do resultado até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

8. O pagamento do auxílio durante a vigência do PROMISAES é condicionado à permanência e regularidade do(a) vínculo do(a) estudante com a UNIFAL-MG e com o Programa PEC-G.

9. A vigência deste Edital corresponde ao ano de 2024, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, a critério da Gestão da UNIFAL-MG e da disponibilidade orçamentária.

## DA INSCRIÇÃO

10. As inscrições poderão ser realizadas de **08/05/2024 a 13/05/2024**.

11. Para pleitear a inclusão no PROMISAES, o(a) estudante deverá se inscrever via sistema *online*, exclusivamente no endereço: <https://forms.gle/d9CSTvbn8FBQr8gn8>.

12. O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do **formulário de solicitação online** e pela veracidade das informações prestadas.

13. A solicitação do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

## DA CLASSIFICAÇÃO

14. Caso alguma informação prestada seja falsa e/ou incompleta, o candidato será automaticamente desclassificado.

15. Em virtude da Portaria MEC nº 745/2012, o estudante que exercer qualquer atividade remunerada (exceto as bolsas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro (Ex.: **Bolsa Mérito**) serão automaticamente desclassificados.

16. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, com base no valor da renda mensal *per capita*. Para tanto, nesse cálculo será considerada a renda mensal total declarada junto ao PEC-G para fins de ingresso no curso, somada à outros auxílios/bolsas recebidos, quando houver.

17. Em caso de empate, terão prioridade os estudantes que estejam com maior número de períodos de seu curso integralizados.

18. Persistindo o empate, terão prioridade os estudantes com maior idade.

19. Caso seja necessário, poderão ser realizadas diligências com solicitação de documentos comprobatórios a fim de finalizar a classificação.

## DO RESULTADO

20. O acompanhamento da inscrição e o resultado final será divulgado na mesma página deste Edital, acessando o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dri/edital-promisaes/>.

21. A ausência das informações listadas no formulário de inscrição inviabiliza a concessão de auxílio até a regularização, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

22. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar o processo de sua inclusão no PROMISAES, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam

necessárias para finalizar a análise socioeconômica.

23. O(A) estudante contemplado(a) no PROMISAES da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

24. O oferecimento dos auxílios terá início após a publicação do resultado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

25. Em caso de indisponibilidade orçamentária, estudantes classificados(as) com perfil para recebimento de auxílios deverão aguardar em lista de espera, priorizando-se os de maior vulnerabilidade socioeconômica sendo a data da solicitação mais antiga o critério de desempate.

## DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

26. O(A) estudante poderá recorrer do resultado da seleção pelo prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado na página do processo seletivo, acompanhada de documentos complementares ou suplementares e a justificativa. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [dri@unifal-mg.edu.br](mailto:dri@unifal-mg.edu.br), dentro do prazo estabelecido.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. As informações contidas no(s) formulário(s) eletrônico(s), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

28. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros. A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, consultar órgãos internos e externos para fins de apuração, inclusive durante o recebimento da bolsa PROMISAES por estudantes.

29. O(A) discente deverá comunicar imediatamente a DRI e a Prace qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no PROMISAES e/ou PEC-G, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

30. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam o PEC-G e o PROMISAES na UNIFAL-MG e dos respectivos horários de atendimento na Instituição.

31. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitações não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

32. No interesse da Administração, a UNIFAL-MG poderá reabrir as inscrições para preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas, observada a disponibilidade orçamentária.

33. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas, após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: [dri@unifal-mg.edu.br](mailto:dri@unifal-mg.edu.br).

34. Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

**CLÁUDIO UMPIERRE CARLAN**

Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Umpierre Carlan, Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais**, em 07/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1246823** e o código CRC **84CCFE91**.

---